



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: RIVALL ENGENHARIA LTDA.

END: Rua da Conceição, nº 141 / 805 – Centro – Niterói/RJ

Concorrência Pública nº 035/2023

Processo nº 9900063820/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900063820/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 08/08/2024 com término previsto para 07/04/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta na Rua Portugal, nº. 115, no Bairro de Maria Paula**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **08 (oito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 10.834.178,90 (dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**.
- 6.
7. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
8. As medições serão realizadas mensalmente.
9. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



10. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Joaquim Pereira Filho, Jessica de Oliveira Silva e Isabel Cristina Vieira Cantuaria (suplente).
11. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
12. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
13. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
14. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 08 de Agosto de 2024

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação
de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Joaquim Pereira Filho
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Jessica de Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Isabel Cristina Vieira Cantuaria
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

